

LEI Nº 597

Dispõe sobre pagamento com descontos, de impostos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Gozarão do desconto de vinte e cinco por cento (25%) no imposto de indústrias e profissões os lançamentos industriais e comerciais feitos no corrente exercício de janeiro a maio e que oneram contribuintes estabelecidos nesse período desde que o valor locativo respectivo não seja superior a Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 4 de julho de 1959.

